



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deliberação nº. 02, de 14 de julho de 2010.

O Conselho Municipal de Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº. 22 de dezembro de 2009 e Resolução CNE/01 de janeiro de 2010, **resolve**:

Alterar o parágrafo 2º da seção II do artigo 38 do Regimento Escolar do Município de Sapucaia que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Parágrafo 2º - Para o ingresso no Ensino Fundamental, a partir de 2010, a criança deverá ter 06 anos de idade completos até a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 06 anos após esta data serão, obrigatoriamente, matriculadas na Pré-escola.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Adjaldina Pereira de Araújo
Presidente